



EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 10/2020 - ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0009780-20.2020.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU 754/2015 Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE/SE 886/2019, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pela Resolução TSE 23.234/2010, pela Resolução TRE/SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE IMÓVEIS**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

Aplica-se à presente contratação o disposto no artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006, pois, conforme informado pela Seção de Análise e Compras (SEACO), desconhece-se empresa do ramo classificada como ME e EPP, verificando-se, portanto, uma limitação do segmento mercadológico.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **9h (NOVE HORAS)**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **09 DE JUNHO DE 2020**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto deste Pregão Eletrônico é a **contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de imóveis**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de 28 DE MAIO DE 2020, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até 09 DE JUNHO DE 2020, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem válidos do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I (Termo de Referência) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos conforme item 5 deste Edital e Anexo I (Termo de Referência).

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do Anexo I (Termo de Referência).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II, da Lei Complementar 123/2006, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

3.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.2.1 O documento referido no item 4.1.1.2 deve contemplar o objeto deste Pregão.

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União).

4.1.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.1.5 Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), de modo a comprovar que está legalmente autorizado a operar.

4.1.6 Prova de não inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/ordenarPor=nome&direcao=asc>.

4.1.7 Prova de não inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.2 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica) e III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1.1 a 4.1.4, devendo cumprir as demais exigências.

4.3 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta on-line na fase de habilitação.

4.4 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seu Anexo I (Termo de Referência), o licitante também estará declarando que não viola a proibição do art. 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega

menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, o(s) seu(s) anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no **Anexo I** deste Instrumento (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte, no TRE/SE, cujo horário de funcionamento é das 7h às 13h.

6.1.3 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2020.

6.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

6.1.5 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pelo sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) e vincularão os participantes e a Administração.

6.1.6 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Instrumento, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Instrumento.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **do item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados **pelo valor total do item**.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.2.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **observado para o item do certame o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um registro de igual valor para o item, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

6.2.4 A etapa de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 6.2.4 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 6.2.4 e 6.2.5, a sessão pública se encerrará automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do disposto no item 6.2.5, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao licitante classificado em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência (tanto do valor total da contratação quanto dos imóveis que compõem a planilha prevista no item 6.3.1.1.2.1), caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.1.2.1 Para a composição do valor de referência, devem ser considerados os valores indicados na tabela a seguir, que relaciona cada localidade a ser segurada ao valor máximo do prêmio respectivo:

LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO
1	Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.	R\$ 9.446,26
2	Almoxarifado e Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.	R\$ 2.575,06
3	Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima, sede dos Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento.	R\$ 1.444,52

4	Fórum Des. José Artêmio Barreto, sede do Cartório da 9ª Zona Eleitoral.	R\$ 735,46
5	Fórum Des. Gilson Gois Soares, sede do Cartório da 4ª Zona Eleitoral.	R\$ 260,09
6	Cartório da 5ª Zona Eleitoral	R\$ 416,06
7	Cartório da 29ª Zona Eleitoral.	R\$ 344,99
8	Fórum Des. José Fernandes Prado Vasconcelos, sede do Cartório da 31ª Zona Eleitoral.	R\$ 293,33
9	Fórum Juiz Thiers Gonçalves de Santana, sede do Cartório da 18ª Zona Eleitoral.	R\$ 309,58
10	Fórum Des. Belmiro da Silveira Góes, sede do Cartório da 22ª Zona Eleitoral.	R\$ 322,84
11	Fórum Promotor José Medeiros, sede do Cartório da 8ª Zona Eleitoral.	R\$ 318,05
12	Fórum Ministro Luiz Carlos Fontes de Alencar, sede do Cartório da 6ª Zona Eleitoral.	R\$ 409,70
13	Fórum Jurista Tobias Barreto de Menezes, sede do Cartório da 23ª Zona Eleitoral.	R\$ 378,57
14	Fórum Dr. Luiz Antônio Teixeira, sede do Cartório da 26ª Zona Eleitoral.	R\$ 336,72
15	Fórum Des. Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila, sede do Cartório da 35ª Zona Eleitoral.	R\$ 384,64
16	Cartório da 3ª Zona Eleitoral.	R\$ 127,96
17	Fórum Des. Joel Macieira Aguiar, sede do Cartório da 16ª Zona Eleitoral.	R\$ 329,86
18	Fórum Juiz Manoel Soares Pinto, sede do Cartório da 28ª Zona Eleitoral.	R\$ 453,89
19	Fórum Juiz Osório de Araújo Ramos, sede do Cartório da 12ª Zona Eleitoral.	R\$ 493,10
20	Fórum Conselheiro Manoel Cabral Machado, sede do Cartório da 24ª Zona Eleitoral.	R\$ 341,28
21	Fórum Advogado Jaime de Araújo Andrade, sede do Cartório da 14ª Zona Eleitoral.	R\$ 254,69
22	Fórum Dr. Gilberto Vila Nova de Carvalho, sede do Cartório da 34ª Zona Eleitoral.	R\$ 458,61
23	Depósito da Seção de Gestão de Patrimônio - SEPAT, Alojamento, Garagem dos Carros Oficiais e Oficina do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.	R\$ 1.114,33
24	Fórum Cel. Lourival Alves da Costa Filho, sede do Cartório da 30ª Zona Eleitoral.	R\$ 275,76

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme item 6.3.1.1.2.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.2 Do Tratamento Diferenciado e Favorecido (Lei Complementar 123/2006 e Decreto 8.538/2015):

6.3.2.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 6.3.2.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.3.2.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) dentre as propostas empatadas.

6.3.3 Condições Específicas de Aceitação:

6.3.3.1 O licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar para o item deverá enviar ou entregar, **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), planilha conforme Anexo II (Modelo de Planilha de Formação de Preço).

6.3.3.2 A entrega e a análise da planilha precedem a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar.

6.3.3.3 Havendo incorreções, a planilha poderá ser corrigida, observado o prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.3.4 Se deixar de apresentar a planilha conforme estabelecido neste Edital ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pelo Pregoeiro, o licitante estará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação.

6.3.4 Condições de Habilitação:

6.3.4.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na cláusula quarta e remetidos via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item 3.1, poderão ser **complementados** pelo licitante quando se fizer necessária essa providência.

6.3.4.1.1 A documentação complementar deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.4.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.4.1.2 Têm-se por **complementares** à proposta e à habilitação os documentos exigidos na **cláusula quarta**, destacando-se que não se trata de documentos novos.

6.3.4.2 Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta *on-line* a sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

6.3.4.3 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.4.3.1 A não regularização referida no item **6.3.4.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993 (Art.4º, §5º do Decreto 8.538/2015).

6.3.5 Outras Disposições:

6.3.5.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.5.1.1 Na situação prevista no item **6.3.5.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1**, **6.3.2**, **6.3.3** e **6.3.4**.

6.3.5.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/1999.

6.3.5.2.1 Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.5.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

6.3.5.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.5.3.1 Verificada a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.5.2.1**.

6.3.5.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por item**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme cláusula oitava.

6.3.5.5 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE/SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe recurso, dirigido ao Presidente do TRE/SE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do licitante.

7.10 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **7.9** desta cláusula.

7.10.2 O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE/SE, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**.
- 8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do **item 7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 8.2.1** O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.
- 8.2.2** Se o licitante vencedor recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente será aplicada a regra do item **8.3**.
- 8.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.
- 8.4** É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.
- 8.4.1** É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.
- 8.5** A autoridade competente do TRE/SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 8.6** A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.8**.
- 8.7** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 8.8** A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 8.9** No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

- 9.1** O **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, em seu(s) Anexo(s), e das demais cominações legais:
- 9.1.1** Por até 2 (dois) meses, quando não entregar a documentação exigida para o certame.
- 9.1.2. Por até 4 (quatro) meses:**
- 9.1.2.1** Quando ensejar o retardamento da execução do certame.
- 9.1.2.2** Quando não mantiver a proposta.
- 9.1.3** Por até 2 (dois) anos, quando comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2** O retardamento na execução do certame referido no item **9.1.2.1** é qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.
- 9.3** A não manutenção da proposta referida no item **9.1.2.2** verifica-se pela ausência de seu envio, pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido do licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 9.4** O comportamento inidôneo referido no item **9.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 9.5** Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 9.6** Para que seja aplicada a sanção prevista no item **9.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.
- 9.7** A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Integram este Edital os seguintes anexos:
- 10.1.1** Anexo I - Termo de Referência.
- 10.1.2** Anexo II - Modelo de Planilha de Formação de Preço.
- 10.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do **Anexo I** (Termo de Referência).
- 10.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 10.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.
- 10.4.1** O limite estabelecido no item **10.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.
- 10.5** A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes, observando-se para tanto os termos do item **6.3.5.2.1**.
- 10.6** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, observando-se para tanto os termos do item **6.3.5.2.1**.

10.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.9 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.10 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, a Resolução TRE/SE 120/2015, a Resolução TSE 23.234/2010 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro de imóveis, doravante denominada CONTRATADA.

1.2 A contratação destina-se a garantir a indenização de eventuais prejuízos sofridos e despesas incorridas, relacionadas aos imóveis e acessórios (equipamentos de informática, mobiliário e eletroeletrônicos) de responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe – TRE/SE.

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	906	Prestação de serviço de seguro de imóveis pertencentes ao TRE/SE, conforme detalhamento previsto no item 3.1 deste Instrumento.	1	R\$ 21.825,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o término da vigência da atual contratação em 31 de julho de 2020, faz-se necessária nova contratação para manter salvaguardado o patrimônio deste Tribunal, e financeiramente, os cofres públicos em eventuais sinistros que possam ocorrer nos imóveis do TRE/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 IMÓVEIS A SEREM SEGURADOS:

LOCAL	IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS	VALOR DE REFERÊNCIA
1	<p>Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, imóvel próprio, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 02, Lote 7, bairro Capucho, s/n, Aracaju/SE, CEP 49081-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 7.625,55 m² VALOR EM RISCO: R\$ 25.500.567,39 VALOR DO IMÓVEL - R\$ 19.189.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 3.307.939,23 MOBILIÁRIO – R\$ 2.042.599,41 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 961.028,75</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <p>1) Incêndios/Raio/Explosão - R\$ 25.500.567,39 2) Danos Elétricos - R\$ 2.550.056,74 3) Vendaval - R\$ 2.550.056,74</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, sistema de detecção de incêndio, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial 24h (vigilantes armados), alarmes contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 21 anos Tempo de seguro: 21 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 9.446,26
2	<p>Almoxarifado e Depósito de Urnas do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, imóveis próprios, situados no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 02, Lote 12, bairro Capucho, s/n, Aracaju/SE, CEP 49081-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 1.470,39 m² VALOR EM RISCO: R\$ 6.914.525,91 VALOR DO IMÓVEL - R\$ 2.308.500,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 4.476.397,11 MOBILIÁRIO – R\$ 121.393,64 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 8.235,16</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <p>1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 6.914.525,91 2) Danos Elétricos – R\$ 691.452,59 3) Vendaval – R\$ 691.452,59</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, sistema de detecção de incêndio, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial 24h (vigilantes armados), alarmes contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 19 anos Tempo de seguro: 19 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 2.575,06
3	<p>Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima, imóvel próprio, sede dos Cartórios Eleitorais da Capital e Central de Atendimento, situado na Rua Itabaiana, 580, bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-110; ÁREA CONSTRUÍDA – 1.373,26 m² VALOR EM RISCO: R\$ 3.878.810,35 VALOR DO IMÓVEL - R\$ 3.600.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 155.007,04 MOBILIÁRIO – R\$ 63.597,96 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 60.205,35</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <p>1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 3.878.810,35 2) Danos Elétricos – R\$ 387.881,03 3) Vendaval - R\$ 387.881,03</p>	R\$ 1.444,52

	<p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (2 vigilantes diurnos não armados), alarmes contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 50 anos Tempo de seguro: 50 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	
4	<p>Fórum Des. José Artêmio Barreto, imóvel próprio, sede do Cartório da 9ª Zona Eleitoral, situado na Av. Dr. Luiz Magalhães, 1440, bairro Serrano, Itabaiana/SE, CEP 49500-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R\$ 1.974.848,33 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 1.946.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 10.776,35 MOBILIÁRIO – R\$ 7.473,05 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 10.598,93</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 1.974.848,33 2) Danos Elétricos – R\$ 197.484,83 3) Vendaval - R\$ 197.484,83 <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, além de serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 15 anos Tempo de seguro: 15 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 735,46
5	<p>Fórum Des. Gilson Gois Soares, imóvel próprio, sede do Cartório da 4ª Zona Eleitoral, situado no Pq. Citricula Gov. João Alves Filho, s/n, Boquim/SE, CEP 49360-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 250 m² VALOR EM RISCO: R\$ 698.399,85 VALOR DO IMÓVEL - R\$ 643.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 15.239,18 MOBILIÁRIO – R\$ 20.623,23 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 19.537,44</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 698.399,85 2) Danos Elétricos – R\$ 69.839,98 3) Vendaval - R\$ 69.839,98 <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 15 anos Tempo de seguro: 15 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 260,09
6	<p>Cartório da 5ª Zona Eleitoral, imóvel próprio, situado na Praça do Conjunto Manoel Cardoso de Souza Filho, s/n, bairro Vila Nossa Senhora da Conceição, Capela/SE, CEP 49700-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R\$ 1.117.175,50 VALOR DO IMÓVEL - R\$ 1.090.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 12.925,20 MOBILIÁRIO – R\$ 5.280,98 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 8.969,32</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 1.117.175,50 2) Danos Elétricos – 111.717,55 3) Vendaval - R\$ 111.717,55 <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 13 anos Tempo de seguro: 13 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 416,06
7	<p>Cartório da 29ª Zona Eleitoral, imóvel próprio, situado na Praça Jovita Maria Aragão, s/n, bairro Matadouro Velho, Carira/SE, CEP 49550-000; ÁREA CONSTRUÍDA - 265,23 m² VALOR EM RISCO: R\$ 926.360,26 VALOR DO IMÓVEL - R\$ 892.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 12.642,16 MOBILIÁRIO – R\$ 3.050,39 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 18.667,71</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 926.360,26 2) Danos Elétricos – R\$ 92.636,02 3) Vendaval - R\$ 92.636,02 <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 13 anos Tempo de seguro: 13 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 344,99
8	<p>Fórum Des. José Fernandes Prado Vasconcelos, imóvel próprio, sede do Cartório da 31ª Zona Eleitoral, situado na Av. Emídio Maxi Neto, 170, bairro Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, CEP 49120-000; ÁREA CONSTRUÍDA - 265,23 m² VALOR EM RISCO: R\$ 787.632,98 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 750.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 15.641,56 MOBILIÁRIO – R\$ 3.808,31 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 18.183,11</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 787.632,98 2) Danos Elétricos – R\$ 78.763,29 3) Vendaval - R\$ 78.763,29 <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 13 anos Tempo de seguro: 13 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 293,33
9	<p>Fórum Juiz Thiers Gonçalves de Santana, imóvel próprio, sede do Cartório da 18ª Zona Eleitoral, situado na Rua Barra da Onça, s/n, bairro Coroa do Meio, Porto da Folha/SE, CEP 49800-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 266,03 m²</p>	R\$ 309,58

	<p>VALOR EM RISCO: R\$ 831.279,84 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 801.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 10.400,77 MOBILIÁRIO – R\$ 5.983,99 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 13.895,08</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES: 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 831.279,84 2) Danos Elétricos – R\$ 83.127,98 3) Vendaval – R\$ 83.127,98</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 11 anos Tempo de seguro: 11 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	
10	<p>Fórum Des. Belmiro da Silveira Góes, imóvel próprio, sede do Cartório da 22ª Zona Eleitoral, situado na Praça Lucila Macedo Deda, s/n, bairro Centro, Simão Dias/SE, CEP 49480-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 266,03 m² VALOR EM RISCO: R\$ 866.884,65 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 830.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 12.084,51 MOBILIÁRIO – R\$ 9.479,72 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 15.320,42</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES: 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 866.884,65 2) Danos Elétricos – R\$ 86.688,46 3) Vendaval - R\$ 86.688,46</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 11 anos Tempo de seguro: 11 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 322,84
11	<p>Fórum Promotor José Medeiros, imóvel próprio, sede do Cartório da 8ª Zona Eleitoral, situado na Av. Presidente Costa e Silva, s/n, bairro Centro, Gararu/SE, CEP 49830-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 266,03m² VALOR EM RISCO: R\$ 854.018,94 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 822.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 9.387,43 MOBILIÁRIO – R\$ 5.243,13 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 17.388,38</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES: 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 854.018,94 2) Danos Elétricos – R\$ 85.401,89 3) Vendaval - R\$ 85.401,89</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 11 anos Tempo de seguro: 11 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 318,05
12	<p>Fórum Ministro Luiz Carlos Fontes de Alencar, imóvel próprio, sede do Cartório da 6ª Zona Eleitoral, situado na Av. Santa Cruz, s/n, Estância/SE, CEP 49200-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R\$ 1.010.120,10 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 976.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 10.337,47 MOBILIÁRIO – R\$ 13.781,23 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 10.001,40</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES: 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 1.010.120,10 2) Danos Elétricos – R\$ 101.012,01 3) Vendaval - R\$ 101.012,01</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 10 anos Tempo de seguro: 10 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 409,70
13	<p>Fórum Jurista Tobias Barreto de Menezes, imóvel próprio, sede do Cartório da 23ª Zona Eleitoral, situado na Avenida Luiz Alves de Oliveira Filho, s/n, bairro Centro, Tobias Barreto/SE, CEP 49300-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R\$ 1.016.520,87 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 983.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 10.769,08 MOBILIÁRIO – R\$ 13.139,58 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 9.612,21</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES: 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 1.016.520,87 2) Danos Elétricos – R\$ 101.652,08 3) Vendaval - R\$ 101.652,08</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 10 anos Tempo de seguro: 10 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 378,57
14	<p>Fórum Dr. Luiz Antônio Teixeira, imóvel próprio, sede do Cartório da 26ª Zona Eleitoral, situado na Praça Manoel do Carmo de Jesus, s/n, bairro Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49530-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R\$ 904.164,00 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 872.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 10.361,03 MOBILIÁRIO – R\$ 13.317,35 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 8.485,62</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES: 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 904.164,00 2) Danos Elétricos – R\$ 90.416,40</p>	R\$ 336,72

	<p>3) Vendaval - R\$ 90.416,40</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 10 anos Tempo de seguro: 10 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	
15	<p>Fórum Des. Manuel Pascoal Nabuco D'Ávila, imóvel próprio, sede do Cartório da 35ª Zona Eleitoral, situado na Rua Aniceto Lima, s/ nº, esquina com a Rua Genival Ferreira, bairro Centro,Umbaúba/SE, CEP 49260-000;</p> <p>ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R\$ 1.032.831,53 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 990.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 12.856,40 MOBILIÁRIO - R\$ 13.588,00 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 16.387,13</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <p>1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 1.032.831,53 2) Danos Elétricos – R\$ 103.283,15 3) Vendaval - R\$ 103.283,15</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 9 anos Tempo de seguro: 9 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 384,64
16	<p>Cartório da 3ª Zona Eleitoral, imóvel locado (Contrato 3/2012), situado na Av. Ministro Leonor Barreto Franco, 137, Aquidabã/SE, CEP 49790-000;</p> <p>ÁREA CONSTRUÍDA: 214,10 m² VALOR EM RISCO: R\$ 343.573,50 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 317.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 10.241,29 MOBILIÁRIO – R\$ 9.041,41 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 7.290,80</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <p>1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 343.573,50 2) Danos Elétricos – R\$ 34.357,35 3) Vendaval - R\$ 34.357,35</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 22 anos Tempo de seguro: 7 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 127,96
17	<p>Fórum Des. Joel Macieira Aguiar, imóvel próprio, sede do Cartório da 16ª Zona Eleitoral, situado na Praça Des. Aloísio de Abreu Lima, 1, bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP 49600-000;</p> <p>ÁREA CONSTRUÍDA – 215,27 m² VALOR EM RISCO: R\$ 885.736,16 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 837.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 10.747,32 MOBILIÁRIO – R\$ 20.713,16 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 17.275,68</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <p>1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 885.736,16 2) Danos Elétricos – R\$ 88.573,61 3) Vendaval - R\$ 88.573,61</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 4 anos Tempo de seguro: 4 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 329,86
18	<p>Fórum Juiz Manoel Soares Pinto, imóvel próprio, sede do Cartório da 28ª Zona Eleitoral, situado na Rua Antônio Caetano de Sá (Rua L-60A), s/n, bairro Nação, Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000;</p> <p>ÁREA CONSTRUÍDA – 210,79 m² VALOR EM RISCO: R\$ 1.218.773,55 VALOR DO IMÓVEL - R\$ 1.161.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 14.450,84 MOBILIÁRIO – R\$ 22.001,82 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 21.320,89</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <p>1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 1.218.773,55 2) Danos Elétricos – R\$ 121.877,35 3) Vendaval - R\$ 121.877,35</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 5 anos Tempo de seguro: 5 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 453,89
19	<p>Fórum Juiz Osório de Araújo Ramos, imóvel próprio, sede do Cartório da 12ª Zona Eleitoral, situado na Rodovia 270, Lagarto/SE, CEP 49400-000;</p> <p>ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R\$ 1.324.057,92 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 1.285.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 11.020,03 MOBILIÁRIO – R\$ 18.784,16 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 9.253,73</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES:</p> <p>1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 1.324.057,92 2) Danos Elétricos – R\$ 132.405,79 3) Vendaval - R\$ 132.405,79</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV.</p> <p>Idade do imóvel: 7 anos Tempo de seguro: 7 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 493,10
20	<p>Fórum Conselheiro Manoel Cabral Machado, imóvel próprio, sede do Cartório da 24ª Zona Eleitoral, situado Rua Gabriel Lima, s/n, Campo do Brito/SE, CEP 49520-000;</p>	R\$ 341,28

	<p>ÁREA CONSTRUÍDA – 265,23 m² VALOR EM RISCO: R\$ 916.410,71 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 880.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 7.777,30 MOBILIÁRIO – R\$ 15.535,65 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 13.097,76</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES: 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 916.410,71 2) Danos Elétricos – R\$ 91.641,07 3) Vendaval - R\$ 91.641,07</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 7 anos Tempo de seguro: 7 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	
21	<p>Fórum Advogado Jaime de Araújo Andrade, imóvel próprio, sede do Cartório da 14ª Zona Eleitoral, situado na Rua Álvaro Garcez, 485, Maruim/SE, CEP 49770-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 219,73 m² VALOR EM RISCO: R\$ 683.875,57 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 637.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 10.265,20 MOBILIÁRIO – R\$ 26.829,28 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 9.781,09</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES: 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 683.875,57 2) Danos Elétricos – R\$ 68.387,55 3) Vendaval - R\$ 68.387,55</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 6 anos Tempo de seguro: 6 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 254,69
22	<p>Fórum Dr. Gilberto Vila Nova de Carvalho, imóvel próprio, sede do Cartório da 34ª Zona Eleitoral, situado na rua Dr. Manoel dos Passos, s/n, bairro Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 402,68 m² VALOR EM RISCO: R\$ 1.231.449,65 VALOR DO IMÓVEL – R\$ 1.155.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 14.800,24 MOBILIÁRIO – R\$ 44.001,26 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 17.648,15</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES: 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 1.231.449,65 2) Danos Elétricos – R\$ 123.144,96 3) Vendaval - R\$ 123.144,96</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 6 anos Tempo de seguro: 6 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 458,61
23	<p>Depósito da Seção de Gestão de Patrimônio - SEPAT, Alojamento, Garagem dos Carros Oficiais e Oficina do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, imóveis próprios, situados no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 02, Lote 12, Bairro Capucho, s/n, Aracaju/SE, CEP 49.081-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 1.135,28 m² VALOR EM RISCO: R\$ 3.105.691,90 VALOR DO IMÓVEL - R\$ 2.843.500,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 31.978,47 MOBILIÁRIO – R\$ 131.530,10 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 98.683,33</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES: 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 3.105.691,90 2) Danos Elétricos – R\$ 310.569,19 3) Vendaval - R\$ 310.569,19</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 24h (vigilantes armados) e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 4 anos Tempo de seguro: 4 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 1.114,33
24	<p>Fórum Cel. Lourival Alves da Costa Filho, imóvel próprio, sede do Cartório da 30ª Zona Eleitoral, situado na Rua João Ferreira Santos Reis, 117, bairro Centro, Cristinápolis/SE, CEP 49270-000; ÁREA CONSTRUÍDA – 199,06m² VALOR EM RISCO: R\$ 740.407,51 VALOR DO IMÓVEL - R\$ 699.000,00 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – R\$ 8.390,39 MOBILIÁRIO – R\$ 17.018,74 ELETROELETRÔNICOS (exceto equip. de informática) – R\$ 15.998,38</p> <p>IMPORTÂNCIAS SEGURADAS CALCULADAS EM FUNÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL E DOS BENS MÓVEIS EXISTENTES: 1) Incêndios/Raio/Explosão – R\$ 740.407,51 2) Danos Elétricos – R\$ 74.040,75 3) Vendaval - R\$ 74.040,75</p> <p>Sistemas de proteção existentes: extintores, cerca elétrica, serviço de vigilância patrimonial posto 44h (1 vigilante diurno não armado), alarme contra intrusão com monitoramento 24h e circuito fechado de televisão - CFTV. Idade do imóvel: 3 anos Tempo de seguro: 3 anos</p> <p>Franquias:10% das indenizações c/ mínimo de R\$ 500,00</p>	R\$ 275,76
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 21.825,36

3.2 DA COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1 Aos imóveis se aplicam as seguintes coberturas:

3.2.1.1 Cobertura básica compreensiva para os imóveis da modalidade de aluguel, incluindo danos materiais causados aos imóveis e acessórios (equipamentos de informática, mobiliário e eletroeletrônicos) segurados provenientes dos riscos descritos na descrição complementar de cada item.

3.2.2 A CONTRATADA poderá emitir apólice coletiva para os imóveis segurados.

3.2.2.1 Na hipótese de contratação de várias coberturas numa mesma apólice, o Limite Máximo de Indenização (ou a importância segurada) de cada cobertura contratada será independente (não se soma e nem se comunica).

3.2.3 As apólices deverão ser fornecidas ao TRE/SE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento do seguro ou do pedido, conforme o caso.

3.3 DA VISTORIA

3.3.1 Os Imóveis a serem segurados poderão ser vistoriados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, para que os licitantes possam inteirar-se das condições dos imóveis e acessórios (equipamentos de informática, mobiliário e eletroeletrônicos), mediante prévio agendamento de horário, que deverá ocorrer até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura da sessão destinada ao Pregão, junto à Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), nos telefones (79) 3209-8615 e (79) 3209-8613.

3.3.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

3.4 DA FRANQUIA

3.4.1 A franquia é a participação financeira obrigatória do TRE/SE, expressa em reais na apólice, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo mesmo e coberto pelo seguro, exceto nos casos de indenização integral.

3.5 DO ENDOSSO

3.5.1 Quaisquer alterações, tais como: inclusão, substituição e exclusão de imóveis na apólice, poderão ser solicitadas pelo TRE/SE e processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, aplicando-se o disposto nos itens **3.6** e **3.7**.

3.5.1.1 O endosso de que trata a solicitação referida no item **3.5.1** deverá ser providenciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação e a apólice correspondente deverá ser entregue em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data do pagamento.

3.5.2 Durante o período de vigência do seguro, e desde que não gere despesa, poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço e de outros aspectos referentes ao objeto deste Instrumento.

3.6 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE IMÓVEL DA APÓLICE

3.6.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de imóvel durante o período de vigência da contratação, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada imóvel a ser assegurado, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

3.6.1.1 A vantajosidade do orçamento da CONTRATADA será aferida pela unidade competente do TRE/SE, na forma da legislação e regulamentos aplicáveis.

3.6.2 Em caso de imóveis a serem substituídos, cujo valor do prêmio seja menor que o daquele anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá devolver a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.6.2.1 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU a ser fornecida pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, para a Gestão/Fiscalização da Contratação.

3.7 DA EXCLUSÃO DE IMÓVEL DA APÓLICE

3.7.1 Havendo a necessidade, no decorrer da contratação, de exclusão de imóvel, a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$, em que:

X = Valor anual do prêmio por imóvel excluído;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por imóvel excluído;

Z = Número de meses restantes para o término da contratação;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.7.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da contratação, será obtido considerando a data da solicitação realizada pela Gestão/Fiscalização da Contratação à CONTRATADA, cuja comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento, ou documento impresso, acompanhado de cópia recibo.

3.7.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, o período superior a 15 (quinze) dias.

3.7.4 A devolução do valor, encontrado no resultado de VT, deverá ser procedida mediante impressão e pagamento de GRU a ser fornecida pelo CONTRATANTE, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, para a Gestão/Fiscalização da Contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Executar perfeita e fielmente o objeto proposto, observando as condições previstas neste Instrumento, bem como as normas que regem a matéria e as recomendações aceitas pela boa técnica.

5.1.2 Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por outras taxas e impostos resultantes da execução do objeto contratual.

5.1.4 Designar por escrito, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, 2 (dois) dias úteis, responsável para representá-la na execução do objeto contratual, que poderá ser um(a) corretor(a) de seguros devidamente credenciado(a), bem como informar telefone e e-mail, que deverão permanecer ativos, para contato.

5.1.4.1 Reserva-se ao TRE/SE o direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do responsável a que se refere o item **5.1.4**, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outro representante no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.1.5 Acatar as diretivas, decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

5.1.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto pactuado, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.1.7 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto contido em todos os meios, de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.

5.1.8 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

5.1.9 Observar as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/ot/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Emitir Nota de Empenho.

5.2.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.

5.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

5.2.4 Fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT)**, mediante verificação da conformidade do fornecimento/execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

6.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação **fiscalizará** o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e **rejeitará**, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

6.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

6.5 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto **em parcela única, em até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos e reunidas todas as condições necessárias à atestação.

6.5.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários a essa providência.

6.5.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

6.5.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.6 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.6.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.6.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta da CONTRATADA e na Nota de Empenho.

6.6.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

6.7 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens **6.5** e **6.5.1**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

6.7.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **6.7**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.9 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

6.10 É vedada a inclusão, por ocasião da alteração de preço, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

6.11 Não haverá reajuste linear, devendo, na hipótese de prorrogação, ser realizada pesquisa de mercado visando a assegurar a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

7.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

7.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 (e alterações).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante aviso escrito à CONTRATADA, decorridos 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

8.1.2 Multa sobre o valor contratado:

8.1.2.1 De até 5% (cinco por cento), quando não facilitar, atender, corrigir ou informar o solicitado pelo Gestão/Fiscalização da Contratação.

8.1.2.2 De até 10% (dez por cento), quando não fornecer a(s) apólice(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento ou do pedido, conforme o caso.

8.1.2.3 De até 15% (quinze por cento), quando:

8.1.2.3.1 Não substituir o profissional designado para representá-la, que esteja obstruindo a realização da Contratação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando solicitado de forma fundamentada pelo CONTRATANTE.

8.1.2.3.2 Cumprir irregularmente as obrigações, especificações ou prazos.

8.1.2.4 De até 20% (vinte por cento), quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

8.1.3 O atraso injustificado na execução do serviço contratado sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória** de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratado, por cada dia de atraso, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

8.2 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

8.3 Para que sejam aplicadas as sanções previstas nos itens **8.1.2** e **8.1.3** deve ser facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua notificação.

8.4 As multas serão aplicadas pelo **titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

8.5 A CONTRATADA poderá ser sancionada também com a reprimenda de **impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

8.5.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

8.5.2 Por até 2 (dois) anos, na hipótese de, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

8.5.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

8.5.3.1 Para os fins do item **8.5.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como apresentar documentação e/ou fazer declaração falsa, bem como as condutas descritas nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.6 A sanção do item **8.5** poderá ser aplicada conjuntamente com as sanções dos itens **8.1.2** e **8.1.3**.

8.7 A sanção prevista no item **8.5** é de competência da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua notificação.

8.8 A culpabilidade da CONTRATADA será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará os prazos de atendimento, devendo ser apreciadas pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da CONTRATADA, as circunstâncias que envolverem sua conduta, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida.

8.9 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

8.9.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

8.9.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

8.9.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

8.9.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

8.9.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **8.9.1** e **8.9.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

8.10 O valor das multas previstas nesta cláusula, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, poderão ser descontados das faturas devidas à CONTRATADA.

8.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

8.11 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

10.2 No processo que visa à rescisão da contratação serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **8.11**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520/2002, os Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, a Lei Complementar 123/2006, a Resolução TSE 23.234/2010, a Resolução TRE/SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(Documento SEI nº 0856481)

Disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos> (pesquisar por número e ano da licitação) e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg> (pesquisar uasg 070012, por número e ano da licitação).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, **Analista Judiciário**, em 27/05/2020, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0859334** e o código CRC **39EFA79B**.